

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

comissário de menores e chefe do plantão central do Juizado de Menores de São Paulo, foi assistente da Divisão de Transportes do Palácio do Governo, trabalhou no gabinete do Governador do Estado de São Paulo, foi chefe da Representação do Gabinete da Vice-Presidência da República em São Paulo e assessor no Ministério das Minas e Energia.

Com as principais medalhas do país foi condecorado: Exército, Marinha e Aeronáutica.

Como Jornalista, apresentou vários programas de TV, entre eles: "Circuito Night and Day"; "Programa Night Clip"; "Aqui e Agora"; "Cidade Alerta"; "Pra Valer"; e "Hoje em Dia". Apresentou o Programa Jogo do Poder pela CNT; e o Programa Celso Russomanno pela TV Gazeta. Atualmente apresenta o quadro Patrulha do Consumidor, no Programa Cidade Alerta - pela Record TV, veiculado em todo o Brasil e mais 160 países.

Iniciou sua carreira no rádio, em 1986, tendo trabalhado nas principais emissoras de São Paulo.

Autor de várias obras sobre Direito do Consumidor, escreve para diversos veículos de comunicação.

Como Palestrante, ministrou centenas cursos, seminários, conferências e congressos no País e afora. Recentemente palestrou e mediou o seminário "Desafios da Proteção ao Consumidor no Comércio Internacional" em Montevideo.

Fundou o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, que há 27 anos luta contra os abusos sofridos pelos consumidores em todo território nacional.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Chomsky" followed by "Augusto".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Russomanno

OF. 001/2024 CR

Brasília, 07 De Fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Irander Augusto Lopes
Vereador do Município de Rio Claro - SP
Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, agradeço e aceito a honraria de ser indicado pelo nobre vereador, a receber o Título de Cidadão Rioclarense.

Deputado Celso Ubirajara Russomanno.

Irmãos: Átila Russomanno e Mozart Russomanno.

Pai: Ubirajara Celso Russomanno.

Mãe: Theuda Maués Russomanno.

Local de Nascimento: São Paulo – SP

Atenciosamente,


CELSO RUSSONANNO
Deputado Federal

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 16409-226-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023, de autoria do nobre Vereador Irander Augusto Lopes, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Celso Ubirajara Russomanno.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

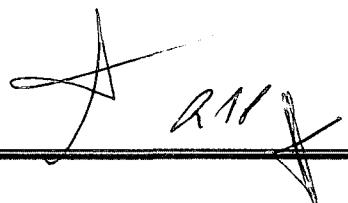
III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

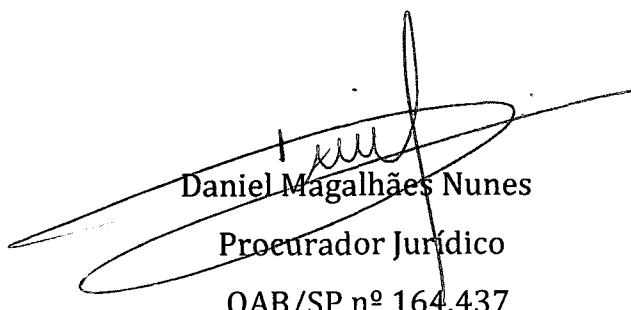


Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023 reveste-se de legalidade, **com a ressalva de que seja juntada aos autos a anuência do homenageado.**

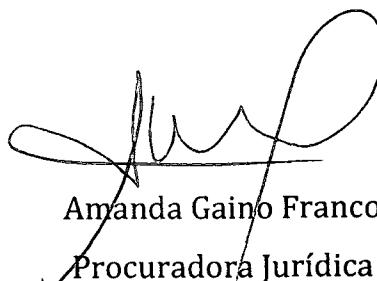
Rio Claro, 20 de dezembro de 2023.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Irander Augusto Lopes - Confere Título de Cidadão Rio-clarense ao Deputado Federal Celso Ubirajara Russomanno.

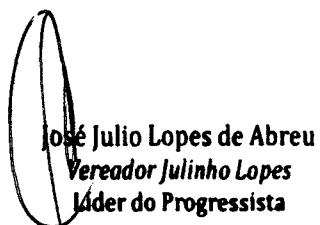
Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.


Adriano La Torre
Vereador
1º Secretário

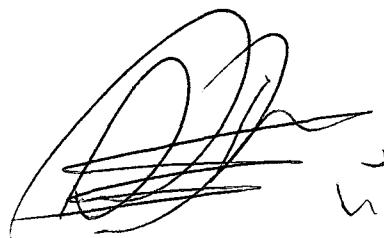
DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


SÉRGIO FÁISCA
Vereador União Brasil


José Julio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB


SÉRGIO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

Confere a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul ao Reverendo Juliano Bernardino de Godoy, doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba e pelos relevantes serviços prestados a comunidade rio-clarense.

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul ao Reverendo Juliano Bernardino de Godoy, doutor em Educação pela Universidade Metodista de São Paulo e pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023.



GERALDO LUIS DE MORAES
Vereador Geraldo Voluntário
MDB



IGREJA ANGLICANA EPISCOPAL DE SÃO JORGE – RIO CLARO/SP

CNPJ 19.671.761/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Eu Juliano Bernardino de Godoy, portador RG 40.563.032-3 SSP/SP, e CPF 338.598.348-78, Reverendo da Igreja Anglicana Episcopal de São Jorge em Rio Claro, AUTORIZO os trâmites da Câmara Municipal de Rio Claro/SP, para o recebimento da honraria “Medalha Cidade Azul”, da qual sinto-me muito lisonjeado com a homenagem.

Rio Claro, 27 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 JULIANO BERNARDINO DE GODOY
Data: 27/11/2023 11:58:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reverendo Juliano Bernardino de Godoy

Endereço: Avenida 50 nº 130, Jardim Primavera, Rio Claro/SP - CEP 13.504-060
Fone: (19) 3023-3739 / (19) 98146-5253 - e-mail: iadesaojorgerioclaro@gmail.com

Câmara Municipal de Rio Claro

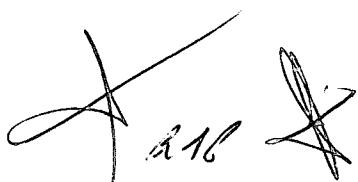
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 16410-227-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023, de autoria do nobre Vereador Geraldo Luis de Moraes, que confere a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul ao Reverendo Juliano Bernardino de Godoy, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), bem como no Decreto Legislativo nº 370/2011, os quais dispõem sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Por sua vez, o Decreto Legislativo nº 370/2011 estabelece que a medalha de Honra ao Mérito denominada “Cidade Azul” será concedido às pessoas físicas e jurídicas, como homenagem e reconhecimento do Município de Rio Claro, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade ou serviços dignos de especial destaque, valor desportivo ou cultural.

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal nos referidos diplomas vigentes desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 5º do mencionado Decreto, as concessões dar-se-ão em número máximo de três (03) medalhas de honra ao mérito “Cidade Azul” por ano, no mês de junho, na ocasião do Aniversário da Cidade.

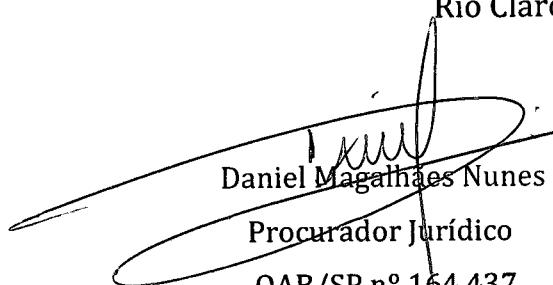


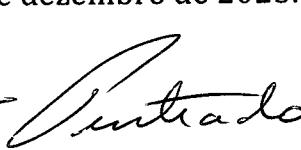
Câmara Municipal de Rio Claro

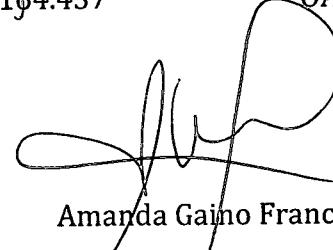
Estado de São Paulo

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende no sentido da **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 20 de dezembro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gajino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Geraldo Luis de Moraes - Confere a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul ao Reverendo Juliano Bernardino de Godoy, doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba e pelos relevantes serviços prestados a comunidade rioclarense.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

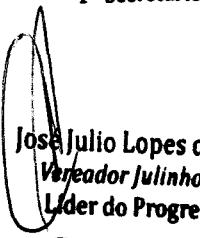
Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

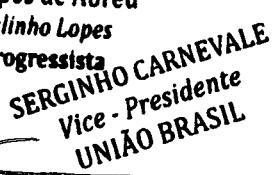

SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil


DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB


Adriano La Torre
ADRIANO LA TORRE
Vereador
1º Secretário


José Julio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista


SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Manoel Maurício Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Manoel Mauricio Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Vereador “Julinho Lopes”
Líder do Progressistas

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

O Deputado Federal e Presidente do Diretório Estadual do Progressistas e Vice-Presidente Nacional do Partido, Mauricio Neves, foi eleito com 129.731 votos. Ele tem uma história dedicação e superação. Empreendedor por natureza, tem 43 anos, casado com Camila Neves e pai do Mateus e da Isabela. Antes de se tornar um deputado, se dedicou a vida empresarial e a divulgar o empreendedorismo. Fundou o Movimento Acredite Sempre, com o objetivo de difundir as ideias e propostas para melhorar o ambiente de negócios no país. Durante esse tempo, ele desenvolveu um profundo conhecimento sobre os problemas que impedem o desenvolvimento das pessoas e das cidades, com o objetivo de mudar essa realidade decidiu entrar na política para defender suas ideias e propostas pelo bem comum. "Minha história é a história de muitos brasileiros que lutam por uma vida melhor e por mudanças positivas na sociedade", disse o Deputado Mauricio Neves "Estou orgulhoso de ter a oportunidade de representar a região e continuar a lutar pelos valores em que acredito." Desde sua posse, ele tem trabalhado incansavelmente para representar nossa região e defender suas propostas em quatro frentes: municipalismo, empreendedorismo, defesa da agricultura brasileira e buscar recursos para as entidades sociais. O Deputado Mauricio Neves é municipalista, ele sabe que a grande maioria dos serviços públicos são executados pelas prefeituras. No entanto, a maior parte dos impostos fica com os governos Federal e Estadual. "Os municípios que cuidam da creche, da saúde, da moradia, das ruas, dos resíduos, da educação, ficam com a menor parte do bolo orçamentário", afirmou o Deputado. O foco do seu trabalho na Câmara dos Deputados é inverter essa lógica, "é preciso rever esse modelo. Já passou da hora de aprovar uma reforma tributária que valorize nossos municípios e amplie os recursos das entidades sociais", completou Mauricio. Mauricio Neves, empreendeu desde cedo, viveu as dificuldades da burocracia brasileira para abrir e fechar um negócio e, por isso, virou o deputado dos empreendedores. "Quero criar políticas que reduzam impostos e ampliem o crédito para quem deseja abrir seu próprio negócio, para mim, essa é a saída para gerar mais emprego e renda para a população", complementou o deputado. Junto com o municipalismo e o empreendedorismo, seu mandado tem por objetivo defender os agricultores do Brasil. Para ele, "precisamos reconhecer que nossa agricultura é o motor econômico do país, o setor é responsável por 27% do PIB, 20% dos empregos e metade das exportações do Brasil. Chegou a hora de valorizar aqueles que produzem, geram empregos e produzem nosso alimento e biocombustível". Desde que tomou posse, já apresentou diversos projetos de lei. Protocolou o PLP 20/2023, esse projeto de lei altera a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, para facilitar o acesso ao crédito. A ideia é reservar 30% dos recursos captados pelos bancos públicos, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o BNDES para sejam utilizados na concessão de créditos ao micro e ao pequeno empreendedor ao custo máximo de 50% da taxa Selic. Com esse projeto, o Deputado pretende reduzir pela metade o custo dos juros dos empréstimos aos empreendedores. Na defesa dos empreendedores locais, ele aprovou seu projeto que criou a Sub Comissão de Pequenas e Médias empresas, os empreendedores passaram a ter voz na Câmara dos Deputados. Para ampliar o crédito e reduzir os impostos, o Deputado Mauricio Neves articulou com o Governador Tarécio, e numa iniciativa inédita, montou a Frente Parlamentar do Empreendedorismo Paulista. Outro projeto que merece destaque, é a Lei Antiganância (PL 398/2023), o objetivo é proibir a cobrança de juros cujo valor supere 100% do valor do bem ou serviço

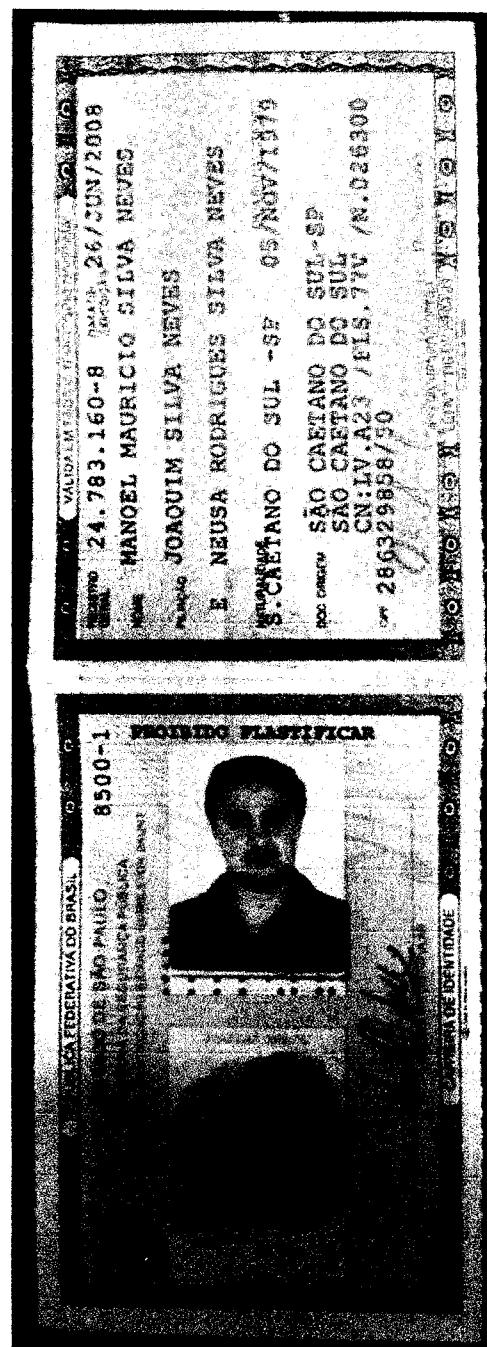
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

financiado mediante cartão de crédito e ou cheque especial. Bancos e as operadoras de cartão, chegam a cobrar mais de 400% de juros do cartão de crédito. "Todos conhecemos um amigo ou um familiar, que enfrenta essas cobranças abusivas, já conheci famílias que se desmancharam em função dessas dívidas", disse o deputado. Além destes Projetos de Lei, o deputado apresentou um Projeto de Resolução que cria Prêmio Brasil Melhor" que será entregue a estabelecimentos comerciais noturnos que adotem protocolos de segurança e criem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. Todos empreendimentos que capacitarem seus colaboradores e adotarem o protocolo poderão receber o "Selo Rosa" e concorrer ao "Prêmio Brasil Melhor. A ideia é combater o assédio e as diferentes formas de violência contra as mulheres, nesses espaços. "Precisamos acabar com a violência contra as mulheres e incentivar os empreendedores que adotam medidas de proteção", informou o deputado. Nossa cidade tem como fonte de renda e empregos a agricultura. O Deputado foi apontado como um dos mais atuantes parlamentares na defesa da agropecuária paulista. Entre suas ações destacam: o Projeto de Lei 1964/2023 que tipifica o crime de invasão de terra como terrorismo, a instalação da CPI do MST, ampliação do Plano Safra para ampliar os empréstimos aos produtores rurais, aprovação do Marco Temporal das Terras Indígenas, que levará mais segurança jurídica no campo, entre outros. Com seis meses de mandato, o Deputado Mauricio Neves se mostrou um dos parlamentares mais atuantes da Câmara, foi eleito membro Titular da Comissão de Transporte e Aviação, apresentou o PL 2624, para reduzir custos do transporte coletivo através de isenção de tributos a todos os componentes utilizados na linha de montagem de veículos. Aprovou um Projeto de Lei substitutivo, que institui no Código Brasileiro de Trânsito, que a contagem dos prazos para apresentação de recursos contra autuações e penalidades, serão considerados apenas os dias úteis. É conhecido nos corredores do Congresso, como um defensor dos autistas, nessa frente, tem cobrado da Agência Nacional de Saúde, ações imediatas frente aos Planos de Saúde que cortaram atendimento a pacientes autistas e apresentou o PL1504 para ampliar direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Quando se trata de produção legislativa, o Deputado Mauricio Neves é um dos deputados que mais trabalha, além dos projetos citados, vale destacar que ele apresentou o PL 2330, sobre o uso de bens apreendidos por criminosos, o Projeto de Lei que institui a Catedral Basílica Nossa Senhora Aparecida como Patrimônio Material e Imaterial do Brasil, protocolou ou PL 1505 para adequar o delito de "Redução à condição análoga à de escravo", de acordo com as normas da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, apresentou o PL 1509, que obriga as prestadoras de serviço de telefonia e as empresas de rádio e televisão a transmitirem as informações de alerta de tempestades, apresentou o PL 2330 para admitir a possibilidade de entes da federação requererem uso de bem sequestrado, apreendido ou sujeito a qualquer medida assecuratória na persecução penal. Em nossa cidade o deputado atuou para atrair recursos para o município. Ao longo dos últimos anos representou os interesses da cidade junto ao Deputado Guilherme Mussi. Essa ação possibilitou a melhoria do atendimento na saúde, a execução de diversas obras e a aceleração de diversos projetos. Com essas ações nosso município recebeu o envio de emendas parlamentares que foram destinadas para a área de saúde e infraestrutura. Mauricio Neves sempre trabalhou e ajudou nossa cidade junto aos Governos Estadual e Federal. Como deputado Federal já mostrou que nosso município é sua prioridade, por essa razão pleiteamos essa justa homenagem.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu **MANOEL MAURÍCIO SILVA NEVES, DECLARO** que é com grande honra e orgulho que aceito a outorga do Título de Cidadão Rio-clarense, através da iniciativa do vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)**.

Rio Claro 10 de Novembro de 2023.



MANOEL MAURÍCIO SILVA NEVES
Deputado Federal Maurício Neves

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador José Júlio Lopes de Abreu - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Manoel Maurício Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.


ADRIANO LA TORRE
Vereador
1º Secretário

DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB


SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 16413/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Manoel Maurício Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciade quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes

Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

(Concede o “Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB) e 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.)

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor **José Wellington Costa Junior**, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB) e 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**José Pereira dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro**

Câmara Municipal de Rio Claro

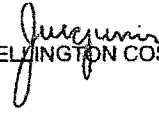
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR, Ministro do Evangelho, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DOS MINISTROS DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB); 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP); Vice-Presidente da AD Belém/SP; e Pastor responsável pela AD Belém na cidade de Guarulhos/SP.

Declaro para os devidos fins que me sinto honrado em receber o Título de Cidadão Rio-Clarense, pela Câmara Municipal de Rio Claro, através dos ilustres senhores vereadores da legislatura em exercício, por indicação do Vereador José Pereira dos Santos (Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro).

Rio Claro, SP, 14 de dezembro de 2023


JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

PASTOR JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR

Nascido em 15 de outubro de 1953 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, é o primeiro filho do casal José Wellington Bezerra da Costa (89 anos) e Wanda Freire da Costa (*in memoriam*).

Seus irmãos: Marta Maria Freire da Costa; Paulo Roberto Freire da Costa; Samuel Freire da Costa; Joel Freire da Costa e Rute Freire da Costa Silva.

Nascido em berço cristão, seus pais já eram membros ativos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus; foi batizado nas águas em 18 de dezembro de 1966 na Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São Paulo; recebeu o batismo com o Espírito Santo em 15 de fevereiro de 1980.

Foi consagrado à Presbítero em 02 de outubro de 1983; a Evangelista pela Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONRADESP) em 07 de maio de 1984, até ter sua credencial trocada de Evangelista para Pastor em 05 de maio de 1987.

Em 09 de dezembro de 1978 casou-se com Lídia Dantas Costa, nascida em 25/09/1960, filha de Anísio Batista Dantas e Maria Magdalena Diniz Dantas. Lídia é formada em artes plásticas pela faculdade Belas Artes de São Paulo; Teologia pela FAETEL; Pós-graduada em Aconselhamento e Aconselhamento Familiar pela Faculdade Teológica Batista de São Paulo e pós-graduada também em Terapia familiar e de casal pela Universidade Federal de São Paulo.

De sua união vieram os filhos, José Wellington Bezerra da Costa Neto casado com Érica Silva Costa que lhe deram os netos José Pedro Dantas Silva Costa, Maria Alice Silva Costa e Maria Clara Silva Costa; a filha Aline Dantas Costa Riquetto casada com Danilo Riquetto que lhe deram a neta Isabela Dantas Costa Riquetto e o filho caçula Leonardo Dantas Costa.

José Wellington Costa Junior é Bacharel em Teologia e Analista de Sistemas.

No Ministério serve como vice-presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São Paulo (IEADSP) – Ministério do Belém; 1º vice-presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONRADESP); há 27 anos está à frente da Assembleia de Deus – Ministério do Belém – Setor 19 sediado na cidade de Guarulhos/SP composto por 98 congregações, onde juntamente com sua esposa, Lídia Dantas Costa que lidera o Departamento Feminino, fundou a Associação Beneficente e Promocional Estrela da Manhã (ABEM).

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Foi por 20 anos membros do Conselho Administrativo da Casa Publicadora das Assembleias de Deus e por 14 anos presidente deste mesmo conselho, até 09 de abril de 2017;

Foi eleito presidente da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB) com 14.675 votos. Nesta mesma eleição, todos os candidatos apoiados e apoiantes do pastor Wellington Junior foram eleitos com mais de 60% dos votos válidos.

Em 21 de abril de 2021, foi reeleito Presidente da CGADB, por aclamação.

A CGADB, tem em seus quadros 115.414 Pastores filiados;

RECEBEU OS SEGUINTE TÍTULOS/HOMENAGENS:

- Cidadão Paulistano, outorgado pela Câmara Municipal de São Paulo - São Paulo.
- Cidadão Guarulhense, outorgado pela Câmara Municipal de Guarulhos - SP
- Cidadão Itararense, outorgado pela Câmara Municipal de Itararé - SP
- Cidadão Mageense, outorgado pela Câmara Municipal de Magé - RJ
- Cidadão Itapeviense, outorgado pela Câmara Municipal de Itapevi - SP.
- Cidadão Natalense, outorgado pela Câmara Municipal de Natal - RN
- Cidadão Mato-Grossense, outorgado pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso
- Cidadão Sergipano, outorgado pela Assembleia Legislativa de Sergipe
- Cidadão Prudentino, outorgado pela Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP
- Medalha Daniel - Gunnar Vingren, a mais alta comenda da M.D. das Assembleias de Deus no Brasil.

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador José Pereira dos Santos - Concede o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB) e 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

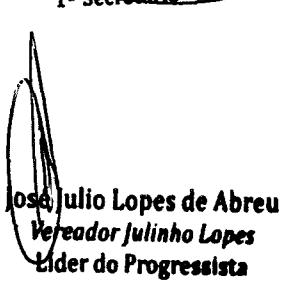
Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.


Adriano La Torre
ADRIANO LA TORRE
Vereador
1º Secretário

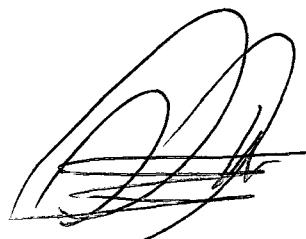
DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil


José Julio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB


SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 16418/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, de autoria do nobre Vereador José Pereira dos Santos, que concede o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB) e 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciade quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2024

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Danúsio Antônio Diniz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro)

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense à Danúsio Antônio Diniz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de janeiro de 2024

Hernani Leonhardt

Vereador

2º Secretário da Mesa Diretora

Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Líder do MDB

PROTOCOLO 33/2024 - 05/02/2024 10:51

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA DE DANÚSIO ANTÔNIO DINIZ

Danúsio Antônio Diniz nasceu em Cedro (Ceará) em 07 de dezembro de 1946. Na cidade natal passou até a segunda infância onde se alfabetizou e, com 7 anos, mudou-se com toda a família para a capital Fortaleza, em meados da década de 1950, porque seu pai ingressou como funcionário público da Secretaria da Fazenda do Estado.

Em Fortaleza continuou seus estudos e ingressou na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Ceará (UFCE), tendo se formado em Engenharia Química em 1971.

Durante o seu período universitário, trabalhou na Secretaria de Educação do Ceará, como Diretor da Divisão de Equipamento, de novembro/ 1967 a maio de 1971.

Em 1972 mudou-se para a cidade de São Paulo e iniciou sua vida profissional na Indústria Trinca Máquinas de Artefatos Plásticos, como Supervisor de Controle de Qualidade, de novembro/1972 a maio/1973.

Em maio de 1973 mudou-se para Rio Claro e iniciou sua carreira profissional na Owens Corning (empresa norte-americana produtora de fibras de vidro) no período de maio de 1973 a dezembro de 2016, exercendo diversas funções abaixo relacionadas, durante 43 anos.

Em 1974 casou-se com Lucilda Maria Eleutério Diniz e formou a família de 3 filhos Rio-Clarenses: Marcelo Eleuterio Diniz (Ortodontista), Daniela Eleuterio Diniz Grande (Periodontista), e Márcio Eleutério Diniz (Arquiteto).

Sua carreira profissional desenvolvida na empresa Owens Corning em Rio Claro, iniciou-se em 1973 como Supervisor de Controle de Qualidade e concluindo em final de 2016 na função de Gerente de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Em 1985 formou-se em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Escola Municipal de Engenharia de Piracicaba; e em 2002 como Especialista em Gestão Ambiental pela USP.

Atuou por 15 anos como responsável pela área de meio ambiente e segurança do trabalho, sendo o coordenador de implantação do Sistema de Gestão Ambiental conforme a norma ISO 14001, e do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional OHSAS 18001.

Atuou por 6 anos na área de logística, gerenciando o trabalho de 15 subordinados e desenvolvendo atividades de: planejamento de produção, administração logística de importação e exportação de produtos acabados, negociando fretes e transportes para toda a América Latina

Nas funções de Gerente de Planejamento de Produção e Gerente de Fabricação, com 150 funcionários sob sua supervisão, adquiriu sólida experiência no planejamento das operações referentes à produção da empresa, bem como às relacionadas a utilização eficaz dos equipamentos, materiais e pessoal.

Participou durante 10 anos da Comissão de Higiene e Segurança da Indústria Vidreira, tendo sido o Coordenador da Comissão em 1979.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Foi Coordenador da Comissão de Segurança e Meio Ambiente das Indústrias filiadas ao CIESP de Rio Claro, de 2001 a 2016.

Por muitos anos participou ativamente como voluntário da Instituição Pão dos Pobres de Rio Claro, e foi representante desta Associação de caráter social no Órgão Defensor das Causas das Crianças e Adolescentes ECA, por um período, visto que o Instituto Pão dos Pobres tinha sob sua responsabilidade uma creche com 100 crianças.

Atualmente, como voluntário, exerce a função de Provedor (CEO) do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, desde 01 de abril de 2018.

Nesta função, tem disponibilizado seu tempo, sua experiência em gestão empresarial para cumprir integralmente a missão da Santa Casa de assistir à população no atendimento hospitalar, sem qualquer distinção religiosa, social, racial ou econômica, movido pelos princípios de fraternidade e solidariedade.

Tendo como base os valores de fé, respeito à vida, humanização e equidade, inovação e modernidade, ética, transparência e idoneidade, tem reiterado o compromisso de responsabilidade social da Santa Casa no atendimento às pessoas, com caridade e misericórdia, sempre com o objetivo de melhorar os atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que são os mais necessitados da sociedade.

Com isso, tem liderado a Santa Casa como Instituição Filantrópica e de Misericórdia, confirmado o seu compromisso com a responsabilidade social.

AUTORIZAÇÃO DE ALMUNECAS

Eu, o(a) **Antônio Damião**, portador do RG nº 20000000007189, SSP/SC, CPF nº 000.000.000-00, morador à Rua 23, nº 141, Residencial Floraiza, CEP 13506-292, São Paulo, SP, faço a declaração de minhas informações para receber o Título de Eleitor, que é o documento que comprova minha condição de eleitor.

Rio Claro, 08 de setembro de 2004.

Antônio Damião
Assinatura

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 – PROCESSO nº 16419/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024, de autoria do nobre Vereador Hernani A. Monaco Leonhardt, que confere o Título de Cidadão Emérito à Danúcio Antônio Diniz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a Biografia e a Anuênciā de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Assim sendo, verificamos que os autores apresentaram a Biografia, **faltando apenas a Anuênciā do homenageado.**

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a anuência do homenageado.**

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Danúcio Antônio Diniz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.


Adriano La Torre
Vereador
1º Secretário

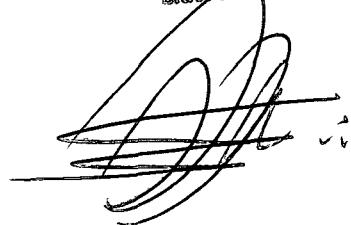
DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT


SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo 03/2024

01. Emenda Modificativa

Onde se lê “Título de Cidadão Rio-Clarense” na ementa e no Art. 1º Projeto de Decreto Legislativo 03/2024, leia-se “Título de Cidadão Emérito”.

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024



Hernani Leonhardt
Vereador
2º Secretário da Mesa Diretora
Ouvidor-Geral da Câmara Municipal
Líder do MDB

07FEV2024 14:26

Câmara Secretaria

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

(Concede o “Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA, Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS e Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.)

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor **PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA**, Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS e Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**José Pereira dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro**

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

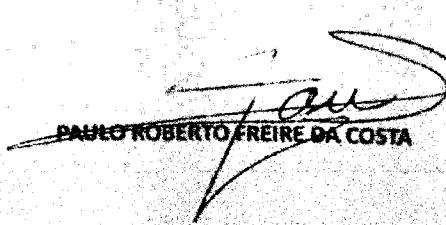
Declaração de anuência

Eu PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA

Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS

Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato.

Declaro para os devidos fins que me sinto honrado em receber o Título de **Cidadão Rio-Clarense**, pela Câmara Municipal de Rio Claro, através dos ilustres senhores vereadores da legislatura em exercício, por indicação do Vereador José Pereira dos Santos (Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro).


PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Curriculum Vitae



Paulo Roberto Freire da Costa

Nascimento: 14/02/1955

Naturalidade: São Paulo, SP

Profissões: Ministro do Evangelho

Filiação: José Wellington Costa e Vanda Costa

Escolaridade: Superior

MANDATOS (NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Deputado Federal - 2011-2015, SP, PR, Data da Posse: 01/02/2011;

Deputado Federal - 2015-2019, SP, PR, Data da Posse: 01/02/2015;

Deputado Federal - 2019-2023, SP, PR, Data da Posse: 01/02/2019;

Deputado Federal - 2023-2027, SP, PL, Data da Posse: 01/02/2023.

Proposições de Autoria do Deputado

Proposições de Autoria do Deputado Transformadas em Norma Jurídica

Proposições Relatadas pelo Deputado

Proposições Relatadas Transformadas em Norma Jurídica

Votações em Plenário (Legislaturas): [54](#) , [55](#) , [56](#) , [57](#)

Presença em Comissões (Legislaturas): [54](#) , [55](#) , [56](#) , [57](#)

Presença em Plenário (Legislaturas): [54](#) , [55](#) , [56](#) , [57](#)

Filiações Partidárias:

PL, 2019

Atividades Partidárias:

Atividade Partidária - Câmara dos Deputados

Vice-Líder, Bloco PR, PTdoB, PRP, 17/10/2013-19/3/2014; Vice-Líder, PR, 9/2/2015-12/5/2015.

Atividades Parlamentares:

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57ª Legislatura:

COMISSÃO PERMANENTE:

Comissão de Viação e Transportes - CVT: Suplente, 15/03/2023 - 19/04/2023, 26/04/2023 - 17/05/2023,
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado- CSPCCO: Suplente, 24/05/2023 -
24/05/2023, Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CIDOSO: Titular, 15/03/2023 - ,

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

24/06/2015 - 31/01/2019, PEC 187/12 - ELEIÇÃO P/ ÓRGÃOS DIRETIVOS TRIBUNAIS: Titular, 29/06/2015 - 31/01/2019, PL 6583/13 - ESTATUTO DA FAMÍLIA: Titular, 01/10/2015 - 31/01/2019, PL 6314/05 - LIBERDADE DE OPINIÃO ENSINO RELIGIOSO: Titular, 24/02/2016 - 31/01/2019, PL 1983/15 - TETO REMUNERATÓRIO PARA CARTÓRIOS: Titular, 05/04/2016 - 31/01/2019, PEC 200/16 - ISENÇÃO DE IPTU PARA TEMPLOS: Titular, 11/08/2016 - 31/01/2019, PL 7180/14 - ESCOLA SEM PARTIDO: Titular, 05/10/2016 - 31/01/2019, PEC 181/15 - LICENÇA MATERNIDADE BEBE PREMATURO: Titular, 06/12/2016 - 31/01/2019,

COMISSÃO EXTERNA:

CONSUMO DE DROGAS ENTRE OS JOVENS NO BRASIL: Titular, 10/05/2017 - 26/06/2017,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:

CPI - LEI ROUANET: Suplente, 05/10/2016 - 09/05/2017,

CONSELHO:

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: Suplente, 10/04/2017 - 31/01/2019,

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 54ª Legislatura:

COMISSÃO PERMANENTE:

Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU: Suplente, 01/03/2011 - 31/01/2012, Comissão de Viação e Transportes - CVT: Suplente, 07/03/2012 - 02/02/2013, 05/03/2013 - 03/02/2014, Comissão de Educação - CE: Suplente, 25/02/2014 - 31/01/2015, Titular, 01/03/2011 - 31/01/2012, 07/03/2012 - 02/02/2013, Comissão de Defesa do Consumidor - CDC: Titular, 05/03/2013 - 03/02/2014, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Titular, 07/03/2013 - 03/02/2014, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC: Titular, 25/02/2014 - 31/01/2015,

COMISSÃO ESPECIAL:

PL 8035/10 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Suplente, 07/04/2011 - 16/05/2012, PL 2565/11 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E SIMILARES: Suplente, 06/11/2012 - 30/11/2012, PL 6583/13 - ESTATUTO DA FAMÍLIA: Suplente, 25/03/2014 - 31/01/2015, BEBIDAS ALCOÓLICAS: Titular, 26/04/2011 - 27/03/2012, PL 1749/11 - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES: Titular, 17/08/2011 - 15/12/2011, PL 7672/10 - EDUCAÇÃO SEM USO CASTIGOS CORPORAIS: Titular, 08/09/2011 - 26/06/2014, PL 7420/06 - LEI DE RESPONSABILIDADE EDUCACIONAL: Titular, 13/10/2011 - 31/01/2015, PL 8035/10 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Titular, 16/05/2012 - 26/06/2014, PEC 032/99 - BOLSA/CRÉDITO EDUCATIVO ALUNO CARENTE: Titular, 06/11/2012 - 31/01/2015, PEC 313/13 - PERDA AUTOMÁTICA DO MANDATO: Titular, 04/12/2013 - 31/01/2015, PL 7370/14 - REPRESSÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS: Titular, 15/05/2014 - 31/01/2015,

COMISSÃO EXTERNA: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SÃO PAULO: Titular, 26/03/2013 - 26/03/2013,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: CPI - EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Titular, 29/03/2012 - 12/04/2012, CPI - TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL: Titular, 02/04/2012 - 20/05/2014,

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56ª Legislatura:

Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação - CCTI: Suplente, 13/03/2019 - 03/02/2020, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Suplente, 13/03/2019 - 03/02/2020, Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CIDOSO: Suplente, 10/03/2021 - 02/02/2022, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Suplente, 27/04/2022 - 31/01/2023, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CPD: Titular, 13/03/2019 - 03/02/2020, 10/03/2021 - 02/02/2022, 27/04/2022 - 31/01/2023,

COMISSÃO ESPECIAL:

PL 10887/18 - Improbidade Administrativa: Suplente, 23/10/2019 - 13/10/2021, Titular, 22/08/2019 - 23/10/2019,

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 55ª Legislatura:

COMISSÃO PERMANENTE:

Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação - CCTI: 2º Vice-Presidente, 11/04/2018 - 31/01/2019, Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial - CDHMIR: Suplente, 03/03/2015 - 04/03/2015, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania- CCJC: Suplente, 04/03/2015 - 04/03/2015, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Suplente, 04/03/2015 - 02/02/2016, Comissão de Viação e Transportes - CVT: Suplente, 04/03/2015 - 02/02/2016, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania- CCJC: Suplente, 08/04/2015 - 09/04/2015, 07/05/2015 - 02/02/2016, Comissão do Esporte - CESPO: Suplente, 02/05/2016 - 06/06/2016, Comissão de Viação e Transportes - CVT: Suplente, 06/06/2016 - 02/02/2017, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania- CCJC: Suplente, 07/06/2016 - 01/08/2016, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CPD: Suplente, 03/04/2018 - 31/01/2019, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Suplente, 03/04/2018 - 31/01/2019, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC: Titular, 04/03/2015 - 08/04/2015, 09/04/2015 - 07/05/2015, 02/05/2016 - 07/06/2016, Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO: Titular, 03/05/2016 - 02/02/2017, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC: Titular, 01/08/2016 - 02/02/2017, 22/03/2017 - 10/07/2017, Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação - CCTI: Titular, 03/04/2018 - 31/01/2019,

COMISSÃO ESPECIAL:

PEC 187/12 - ELEIÇÃO P/ ÓRGÃOS DIRETIVOS TRIBUNAIS: 2º Vice-Presidente, 01/07/2015 - 31/01/2019, PACTO FEDERATIVO: Suplente, 12/03/2015 - 31/01/2019, PL 4238/12 - PISO SALARIAL DE VIGILANTES: Suplente, 18/03/2015 - 31/01/2019, PL 6583/13 - ESTATUTO DA FAMÍLIA: Suplente, 30/09/2015 - 01/10/2015, PLP 519/18 - SEGUROS PRIVADOS: Suplente, 14/08/2017 - 31/01/2019, PL 6726/16 - TETO REMUNERATÓRIO: Suplente, 29/08/2017 - 31/01/2019, PL 6583/13 - ESTATUTO DA FAMÍLIA: Titular, 05/03/2015 - 30/09/2015, PEC 099/11 - ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS PROPOREM ADIN: Titular,

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONSELHO:

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: Titular, 25/03/2013 - 31/01/2015.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos

Pastor Evangélico, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém em Campinas, SP, 1983.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador José Pereira dos Santos - Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA, Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS e Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

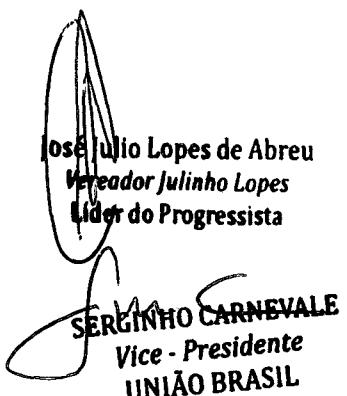
Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

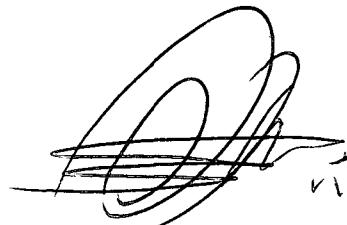


DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD

SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 16420/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024, de autoria do nobre Vereador José Pereira dos Santos, que concede o “Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA, Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS e Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

(Concede o “Título de Cidadã Rio-Clarense a Ilma. Sra. Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2014, atuando no terceiro mandato pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.)

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadã Rio-Clarense a Ilma. Sra. Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2014, atuando no terceiro mandato pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**José Pereira dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro**

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Declaração de anuênci

Eu Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2015, atuando no terceiro mandato.

Declaro para os devidos fins que me sinto honrada em receber o Título de Cidadã Rio-Clarense, pela Câmara Municipal de Rio Claro, através dos ilustres senhores vereadores da legislatura em exercício, por indicação do Vereador José Pereira dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.


Marta Maria Freire da Costa